

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.322 /

“REMANEJA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR FONTES DE RECURSOS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejados, na lei orçamentária em vigor, recursos orçamentários por fontes de recursos no valor total de R\$ 59.795,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.17.04.08.243.1321.2845..1015..3.3.50.43	- Subvenções Sociais.....	5.930,00	- F.100
02.17.04.08.244.1319.2535..1046..3.3.90.30	- Material de Consumo.....	265,00	- F.100
02.17.04.08.244.1320.2534..1065..3.3.50.43	- Subvenções Sociais.....	53.600,00	- F100
Total.....		<u>R\$ 59.795,00</u>	

Art. 2º. O recurso para os remanejamentos será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

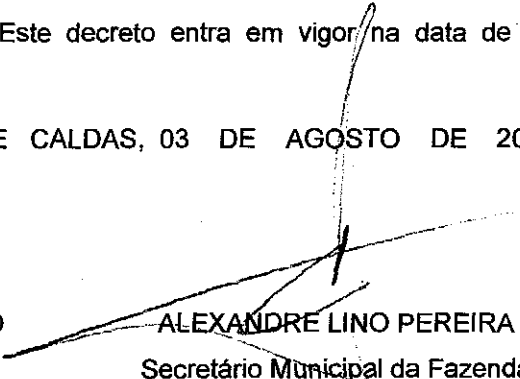
02.17.04.08.243.1321.2845..1015..3.3.50.43	- Subvenções Sociais.....	3.000,00	- F.129
02.17.04.08.243.1321.2845..1015..3.3.50.43	- Subvenções Sociais.....	2.930,00	- F.156
02.17.04.08.244.1319.2535..1046..3.3.90.30	- Material de Consumo.....	265,00	- F.129
02.17.04.08.244.1320.2534..1065..3.3.50.43	- Subvenções Sociais.....	53.600,00	- F129
Total.....		<u>R\$ 59.795,00</u>	

Art. 3º. Os remanejamentos, em conformidade com o art. 67 da Lei Complementar nº 186, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências”, não onerarão o limite da autorização do Poder Executivo de abrir créditos adicionais suplementares por decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE AGOSTO DE 2017.


SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 12487 de 08, 08 2017.